



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de novembro de 2022

I

Série

Número 198

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1025/2022

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 2.700,00 da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “Estabilização da Encosta Sobranceira ao Túnel do Dr. João Abel de Freitas - Nó dos Viveiros”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1026/2022

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.288,89 da parcela de terreno n.º 240, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1027/2022

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 6.000,00, da parcela de terreno n.º 413, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Légua”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1028/2022

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.796,04 da parcela de terreno n.º 2/1, da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1029/2022

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”, cujo procedimento expropriativo é desencadeado na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1030/2022

Autoriza o pagamento da trigésima quinta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.144,76.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1025/2022**

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 2.700,00 da parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra de “Estabilização da Encosta Sobranceira ao Túnel do Dr. João Abel de Freitas - Nô dos Viveiros”.

Texto:

Resolução n.º 1025/2022.

Considerando que a obra de “Estabilização da Encosta Sobranceira ao Túnel do Dr. João Abel de Freitas - Nô dos Viveiros” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1076/2017, de 21 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), a parcela de terreno n.º 6, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Leonardo Filipe Fernandes Correia e mulher Celina José Olim Martins Correia.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1026/2022

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 4.288,89 da parcela de terreno n.º 240, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Texto:

Resolução n.º 1026/2022.

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”, abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 393/98, de 8 de abril, foi declarada de utilidade pública a expropriação das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 4.288,89 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), a parcela de terreno n.º 240, da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade denominada por “ALPHABETPASSION, LDA”.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1027/2022**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 6.000,00, da parcela de terreno n.º 413, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Léguas”.

Texto:

Resolução n.º 1027/2022.

Considerando a execução da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira Brava, a montante da Meia Léguas”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 6.000,00 (seis mil euros), a parcela de terreno n.º 413, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: João Carlos Queimado da Fonseca e mulher Sandra Luísa da Côte Pestana Fonseca.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1028/2022**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.796,04 da parcela de terreno n.º 2/1, da planta parcelar da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”.

Texto:

Resolução n.º 1028/2022.

Considerando a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 2.796,04 (dois mil e setecentos e noventa e seis euros e quatro centavos), a parcela de terreno n.º 2/1, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Graciano Mendes de Goes e mulher Maria Isabel da Silva Pinto Correia Mendes de Goes.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1029/2022**Sumário:**

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por os mesmos serem necessários à execução da obra de

“Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”, cujo procedimento expropriativo é desencadeado na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 1029/2022.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar dos imóveis necessários à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de propostas através de edital;

Considerando que nos mencionados locais existem atualmente grandes dificuldades, por falta de acessos, nas ações de socorro e de combate a incêndios florestais, o que obsta a uma pronta e rápida intervenção, na ocorrência de uma eventual necessidade;

Considerando que se torna então necessário construir uma estrutura de acesso e segurança entre vários sítios das zonas altas de São Roque, de forma a garantir a salvaguarda e proteção de vidas e bens da população local;

Considerando que a construção da sobredita obra irá dotar, por conseguinte, os sítios acima referidos (Jamboeiro, Galeão e Bugiaria) de adequadas condições de combate aos incêndios e prestação de ações de socorro;

Considerando que a aludida obra contempla a construção de três troços de estrada, devidamente pavimentados, totalizando a área de 3.140,00 m2 de extensão, incluindo uma rede de combate a incêndios e um reservatório de água com 1.500,00 m3 de capacidade;

Considerando que, no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à Obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”, aferiu-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, a obra preconizada insere-se em zonas de “Solo Rústico”, classificado em “Espaços Florestais” e em “Espaços Habitacionais”, classificado em “Áreas Periféricas”;

Considerando que os imóveis identificados e assinalados no anexo I e delimitados na planta parcelar que define os limites das áreas a expropriar, se encontram em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, por os mesmos serem necessários à execução da obra de “Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)”, cujo procedimento expropriativo desencadeia-se na Direção Regional do Património.
2. Determinar que o encargo com a expropriação em causa será suportado pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo I
Obra de Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugtiaria)
Lista com a identificação dos prédios a expropriar e dos proprietários/interessados aparentes

Parcela	Identificação do prédio a expropriar Freguesia de São Roque Concelho do Funchal			Identificação dos proprietários e demais interessados				Área a expropriar (m ²)
	Artigo Rústico	Secção	Artigo Urbano	Nome	Morada	Código Postal		
2	2	H		Ana Rita Gonçalves Martins Anjo Fernandes	Caminho do Calhau, n.º 21	9020-072 F unchal		73,00
2	2	I		Humberto Januário Fernandes	Livraria O Talassa - Rua João Tavira	9000-000 F unchal		126,00
3	3	I		Sergio Paulo Afonso	Caminho da Achada, n.º 126	9000-208 F unchal		7,00
4	4	I		Herdeiros de António Gomes de Caires	Galeão, São Roque	9000-000 F unchal		6,00
5	5	G		Maria Rita Pinto Correia de Sousa Dolores Cecilia Pinto Correia Moniz Carlos Pinto Correia	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 557 Caminho da Azinhaga, n.º 81 Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 557	9020-152 F unchal 9020-067 F unchal 9020-152 F unchal		167,00
5	5	I		Herdeiros de José Carlos de Sousa Ramalho A/C Maria Lígia Afonso Ramalho e Outros João Pereira	Estrada Dr. João Abel de Freitas, 106	9020-158 F unchal		527,00
6	6	I		Herdeiros de José Carlos de Sousa Ramalho A/C Maria Lígia Afonso Ramalho e Outros	Água de Mel, São Roque	9000-000 F unchal		80,00
7	7	I		Herdeiros de António Rodrigues Rentroia Junior A/C António Manuel Pita Rentroia	Estrada Dr. João Abel de Freitas, 106	9020-158 F unchal		79,00
8	8	I		Ruben Dinarte Reis Escórcio	Caminho da Azinhaga, n.º 49, Santo António	9020-067 F unchal		1 316,00
9	9	I		Almerindo José Rodrigues de Gouveia	Caminho Galeão, entrada 70, casa 5	9020-085 F unchal		94,00
10	10	G		José Gomes Boneco	Caminho do Terraço, 15	9020-125 F unchal		104,00
11	11	G		Herdeiros de José Maria Gomes Gonçalves Biscoito A/C Elvira Freitas Candelária Biscoito A/C Rafael Paulo Candelária Gomes Biscoito A/C Ana Cristina Candelária Gomes Biscoito	Caminho do Olival, São Roque	9020-103 F unchal		75,00
13	13	G		António Bruno Afonso	Caminho da Azinhaga, n.º 92 Rua Vale do Pilar, n.º 6, E dif. Vila Pilar III, 1.º N Rua da Rochinha, Edifício Rochinha, n.º 104-C, 1.º H	9000-000 F unchal 9000-000 F unchal 9000-000 F unchal		306,00
13	13	I			Rua do Til, n.º 95, Imaculado Coração de Maria	9050-328 F unchal		39,00

Anexo I
Obra de Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)
Lista com a identificação dos prédios a expropriar e dos proprietários/interessados aparentes

Parcela	Identificação do prédio a expropriar Freguesia de São Roque Concelho do Funchal			Identificação dos proprietários e demais interessados			Área a expropriar (m ²)
	Artigo Rústico	Secção	Artigo Urbano	Nome	Morada	Código Postal	
14	14	G		José Caires de Gouveia	Lugar do Meio, Santo António	9020-246 Funchal	142,00
14	14	I		Herdeiros de José Carlos de Sousa Ramalho A/C Maria Lígia Afonso Ramalho e Outros	Estrada Dr. João Abel de Freitas, 106	9020-158 Funchal	170,00
15	15	I		João Camacho	Lombo Jamboeiro, São Roque	9020-000 Funchal	2,00
15/1	15/1	G		Herdeiros de Mário Sousa A/C Maria Daniela Gomes Pimenta Sousa	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 534	9020-152 Funchal	609,00
15/2	15/2	G		Herdeiros de Daniel Santos Gomes Pimenta Herdeiros de Mário Sousa A/C Maria Daniela Gomes Pimenta Sousa	Rua Imperatriz Dona Amélia, 78 - 1.º C Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 534	9000-018 Funchal 9020-152 Funchal	186,00
16/1	16/1	G		João Albino Rodrigues Pimenta José Carlos da Mota Pimenta Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa José Manuel Mota Pimenta	Caminho do Palheiro, n.º 174 D Caminho do Palheiro, n.º 176 Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 322 Travessa de São Luís, n.º 9 - 5/C	9060-024 Funchal 9060-024 Funchal 9300-166 Câmara de Lobos 9050-070 Funchal	663,00
16/4	16/4	G		João Albino Rodrigues Pimenta José Carlos da Mota Pimenta Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa José Manuel Mota Pimenta	Caminho do Palheiro, n.º 174 D Caminho do Palheiro, n.º 176 Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 322 Travessa de São Luís, n.º 9 - 5/C	9060-024 Funchal 9060-024 Funchal 9300-166 Câmara de Lobos 9050-070 Funchal	16,00
16/5	16/5	G		João Albino Rodrigues Pimenta José Carlos da Mota Pimenta Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa José Manuel Mota Pimenta	Caminho do Palheiro, n.º 174 D Caminho do Palheiro, n.º 176 Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 322 Travessa de São Luís, n.º 9 - 5/C	9060-024 Funchal 9060-024 Funchal 9300-166 Câmara de Lobos 9050-070 Funchal	24,00
16/6	16/6	G		João Albino Rodrigues Pimenta José Carlos da Mota Pimenta Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa José Manuel Mota Pimenta	Caminho do Palheiro, n.º 174 D Caminho do Palheiro, n.º 176 Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 322 Travessa de São Luís, n.º 9 - 5/C	9060-024 Funchal 9060-024 Funchal 9300-166 Câmara de Lobos 9050-070 Funchal	13,00
16/7	16/7	G		João Albino Rodrigues Pimenta José Carlos da Mota Pimenta Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa José Manuel Mota Pimenta	Caminho do Palheiro, n.º 174 D Caminho do Palheiro, n.º 176 Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 322 Travessa de São Luís, n.º 9 - 5/C	9060-024 Funchal 9060-024 Funchal 9300-166 Câmara de Lobos 9050-070 Funchal	59,00
17	17	G		Herdeiros de Maria Gabriela Freitas Gonçalves	Caminho da Cova, n.º 23	9020-081 Funchal	214,00
18/1	18/1	G		Herdeiros de João Vieira Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Lugar do Meio, São Roque Igreja Nova, São Roque	9020-246 Funchal 9020-241 Funchal	369,00
18/2	18/2	G		Francisco Vieira Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Lugar do Meio, Santo António Igreja Nova, São Roque	9020-246 Funchal 9020-241 Funchal	254,00
18/3	18/3	G		Herdeiros de João Vieira Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Lugar do Meio, São Roque Igreja Nova, São Roque	9020-295 Funchal 9020-312 Funchal	526,00
18/4	18/4	G		Herdeiros de João dos Santos	Caminho Água de Mel, n.º 37 B	9020-063 Funchal	440,00
18/9	18/9	G		Herdeiros de Abel de Abreu Brazão A/C Maria da Conceição Brazão	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 625	9020-152 Funchal	425,00
18/11	18/11	G		Herdeiros de Abel de Abreu Brazão A/C Maria da Conceição Brazão	Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 625	9020-152 Funchal	107,00
18/12	18/12	G		Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo Manuel dos Santos Abreu Laranjeira	Igreja Nova, São Roque Galeão, São Roque	9020-312 Funchal 9020-085 Funchal	199,00

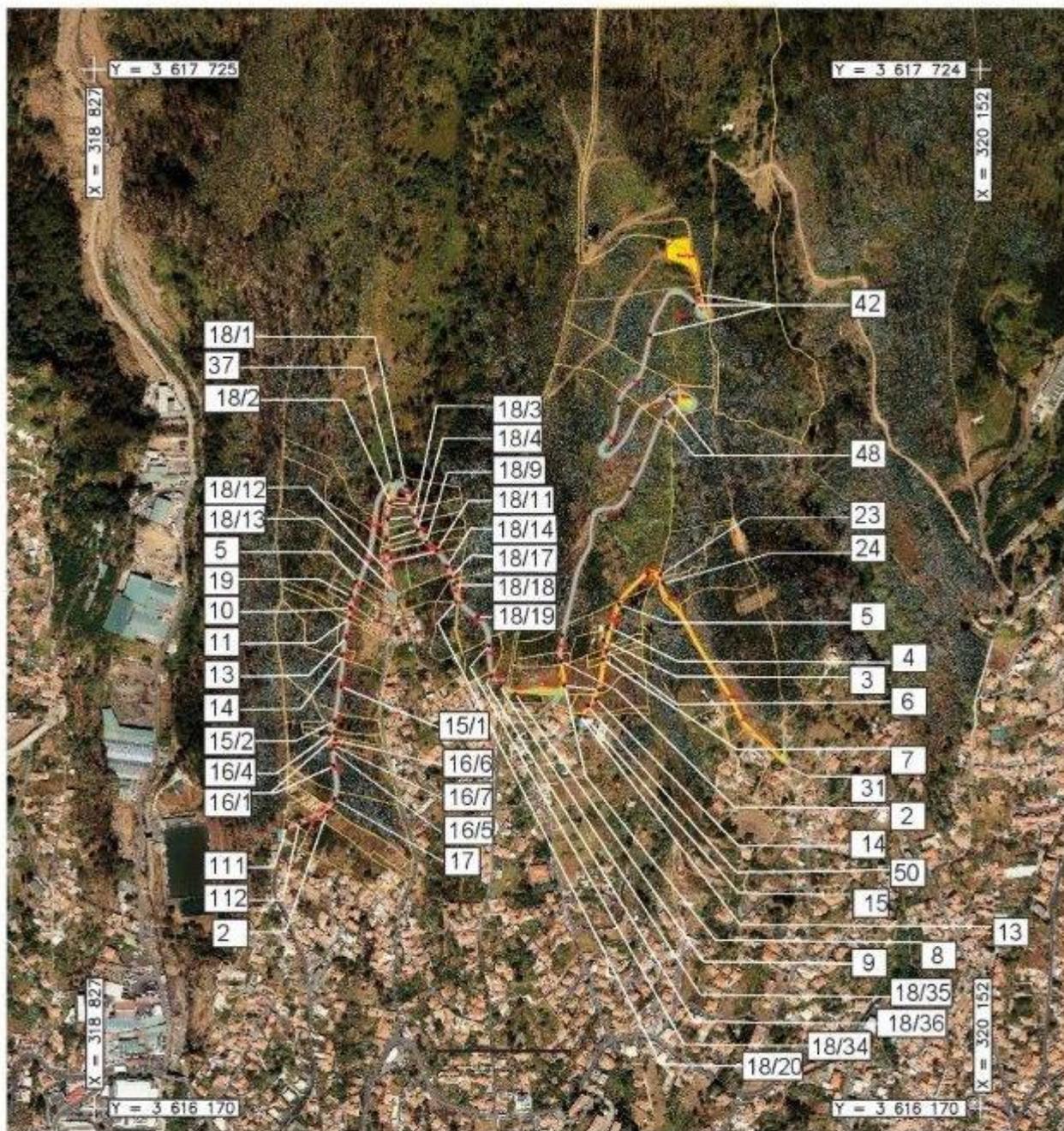
Anexo I
Obra de Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase (Jamboeiro - Galeão - Bugária)
Lista com a identificação dos prédios a expropriar e dos proprietários/interessados aparentes

Parcela	Identificação do prédio a expropriar Freguesia de São Roque Concelho do Funchal			Identificação dos proprietários e demais interessados				Área a expropriar (m ²)
	Artigo Rústico	Secção	Artigo Urbano	Nome	Morada	Código Postal		
18/13	18/13	G		Herdeiros de João Pinto Correia Segundo Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Santana, São Roque Igreja Nova, São Roque	9020-120 Funchal 9020-312 Funchal	157,00	
18/14	18/14	G		Herdeiros José Gomes Henriques Araújo Roque Ferraz	Igreja Nova, São Roque Santana, São Roque	9000-000 Funchal 9000-000 Funchal	315,00	
18/17	18/17	G		Gregório dos Santos Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Lombo Jamboeiro, São Roque Igreja Nova, São Roque	9000 Funchal 9000 Funchal	74,00	
18/18	18/18	G		João Gomes Boneco Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Lombo Jamboeiro, São Roque Igreja Nova, São Roque	9000 Funchal 9000 Funchal	226,00	
18/19	18/19	G		Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo José Gonçalves Silvestre Gonçalves Noé Gonçalves	Igreja Nova, São Roque Água de Meij, São Roque Galeão, São Roque Caminho da Cova, n.º 31	9000-000 Funchal 9000-000 Funchal 9000-000 Funchal 9020-081 Funchal	623,00	
18/20	-	-	4185	Calisto Zello Dias de Lira	Estrada Monumental, n.º 300, Apart. Vila Virgínia, 4.º Q.	9000-100 Funchal	4,00	
18/34	18/34	G		Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo	Igreja Nova, São Roque	9020-312 Funchal	403,00	
18/35	18/35	G		Herdeiros de José Gomes Henriques Araújo Luís Fernandes Relva	Igreja Nova, São Roque Galeão, São Roque	9020-312 Funchal 9020-085 Funchal	189,00	
18/36	18/36	G		Herdeiros de Lucinda de Abreu	Caminho Ribeira de Santana, n.º 58	9020-113 Funchal	50,00	
19	19	G		João Anibal da Silva	Salão, São Roque	9020-332 Funchal	149,00	
23	23	F		Manuel Vieira	Lombo Jamboeiro, São Roque	9020-096 Funchal	30,00	
24	24	F		Teresa Pimenta de Freitas Maria Isabel de Freitas Nunes Maria José Pimenta de Freitas Gonçalves Herdeiros de Maria Conceição Pimenta Freitas Sousa	Caminho da Casa Velha, n.º 86, Santa Maria Maior Caminho do Laranjal, n.º 6 Beco da Ribeira de Santana, n.º 22/27 Beco da Ribeira de Santana, n.º 22	9060-016 Funchal 9020-091 Funchal 9020-053 Funchal 9020-053 Funchal	427,00	
31	31	I		Herdeiros de Zulmira de Andrade Vieira	Beco da Bugária, n.º 10	9020-025 Funchal	6,00	
37	37	B		Liber Investimentos Turísticos, S.A. Herdeiros de Jean Louis Escallier A/C Christine Escallier	Galerias de São Lourenço 2B, Calçada de São Lourenço n.º 3 Rua da Casa Branca, n.º 30, Edif. Casa Branca - Apartamento 2M	9000-061 Funchal 9000-088 Funchal	677,00	
42	42	B		Herdeiros de José Guilherme Marques	Caminho da Achada, n.º 104	9020-208 Funchal	1 600,00	
48	48	B		José Gonçalves Bolo	Igreja Velha, São Roque	9020-087 Funchal	661,00	
50	50	I		Idalina Maria Pestana Jardim	Rua Padre Eduardo Clemente Nunes Pereira, n.º 17	9300-116 Câmara de Lobos	95,00	
111	111	H		Herdeiros de Maria Lídia Pereira de Freitas	AV Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 28, 3.º ESQ. Bairro Senhor dos Afritos	6420-131 Trancoso	143,00	
112	112	H		Herdeiros de José Maria Gomes Gonçalves Biscoito A/C Elvira Freitas Candelária Biscoito A/C Rafael Paulo Candelária Gomes Biscoito A/C Ana Cristina Candelária Gomes Biscoito	Caminho da Azinhaga, n.º 92 Rua Vale do Pilar, n.º 6, Edif. Vila Pilar III, 1.º N Rua da Rochinha, Edifício Rochinha, n.º 104-C, 1.º H	9020-000 Funchal 9000-174 Funchal 9060-280 Funchal	269,00	

Anexo II

Obra de Infraestruturas de Acesso e Segurança nas Zonas Altas de São Roque - 1.ª Fase
(Jamboeiro - Galeão - Bugiaria)

Planta com identificação das parcelas



Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1030/2022**Sumário:**

Autoriza o pagamento da trigésima quinta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.144,76.

Texto:

Resolução n.º 1030/2022.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de novembro de 2022, resolve:

1. Autorizar o pagamento da trigésima quinta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.144,76 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro euros e setenta e seis centimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de novembro de 2022.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2022, respeitante a capital, no valor de € 65.645,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três centimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 1.498,93 (mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e três centimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52200964 (capital) e n.º CY52200963 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)